



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA**

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

PROJETO DE LEI Nº. 237 /2007

de 27.05.2007

*Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei nº. 225/2007 - Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à Manutenção e Conservação do Ensino Superior, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária de conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial ora autorizado no artigo 1º será coberto com recursos próprios referente anulação parcial das seguintes contas, de igual valor do Orçamento vigente.

02.03.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.003.1.007 – Construção e Equipamentos do Prédio da Secretaria de Educação
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 50.000,00

12.361.003.1.009 – Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 60.000,00

T O T A L R\$ 110.000,00

Art. 4º - A despesa referida no artigo precedente correrá à conta do programa a seguir especificado:

02.03.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.364.000.0.000 – ENSINO SUPERIOR

12.364.003.1.014 – Construção, Ampliação e Implantação de Sala de Aula Presencial para Ensino Superior

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – R\$ 25.000,00

12.364.003.2.026 – Manutenção e Conservação do Ensino Superior

3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado –	R\$ 5.000,00
3.1.9.0.09.00 – Salário Família –	R\$ 1.000,00
3.1.9.0.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil –	R\$ 12.000,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais –	R\$ 2.000,00
3.1.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil –	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
ESTADO DA BAHIA

Avenida Antônio Marques, 490 – Centro – Tele fax. (75) 296 2164
CEP: 48.565-000 – Sítio do Quinto – Ba. – CNPJ 13.452.958/0001-65

3.1.9.0.30.00 – Material de Consumo –	R\$ 30.000,00
3.1.9.0.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção –	R\$ 4.000,00
3.1.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria –	R\$ 5.000,00
3.1.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física –	R\$ 5.000,00
3.1.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 110.000,00

Art. 5º. Fica alterado o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas, atrelado ao Orçamento Municipal, em conformidade com o programa e classificações especificadas no artigo anterior.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO - BAHIA, 21 DE MAIO DE 2007.

José Oliveira Santos
José Oliveira Santos
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 28/05/2007

José Virgílio de Carvalho
José Virgílio de Carvalho
RG: 06.902.446-49/SSP/BA
Presidente da Câmara

*Apresentado e aprovado,
em constar de origéinis - Vigoroso.
28/05/2007.*

Anúncio ao Pólo nº 237 (Orgânicos de Câmaras)



UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL

Senhor(a) Vereador(a)

O Ministério da Educação tem a satisfação de informar Vossa Senhoria do sucesso da implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB - durante o ano de 2006, cujo mérito deve ser creditado, em grande parte, aos prefeitos, governadores e dirigentes de Instituições de Ensino Superior do País que se empenharam em criar as condições adequadas para que isso se realizasse. Por outro lado, o Governo Federal criou intensa articulação nacional para garantir as condições de financiamento e infra-estrutura tecnológica imprescindíveis ao programa, pois estamos cientes de que um país que aspira ser desenvolvido, independente e inclusivo não pode prescindir de um sistema de educação superior consistente, democrático e de qualidade no que concerne à oferta e atendimento a todos os seus cidadãos.

Nesse contexto, é oportuno observar o importante passo que está sendo dado pela sociedade brasileira, visando à democratização do acesso à educação superior gratuita e de qualidade, e que está acontecendo de forma colaborativa e articulada, com a estreita cooperação das diferentes esferas governamentais.

O primeiro edital lançado para o Sistema Universidade Aberta do Brasil, no final de 2005, permitirá, ainda no ano de 2007, a oferta de cursos superiores de instituições federais de ensino superior, com grande concentração nas licenciaturas e cursos de formação inicial e continuada para professores, os quais serão levados a 289 municípios brasileiros selecionados nos termos do edital.

Diante do sucesso do primeiro edital e dos inúmeros pedidos de municípios e instituições de ensino que não puderam dele participar, o Ministério da Educação tem a satisfação de comunicar o lançamento de um novo Edital de Chamada Pública, visando à seleção de novos Pólos Municipais de Apoio Presencial, para oferta de cursos superiores de Instituições de Ensino Superior na Modalidade de Educação a Distância, para os municípios que não foram contemplados no primeiro edital da UAB.

A proposta de Pólo Municipal de Apoio Presencial, por parte dos municípios, individual ou coletivamente organizados, dos estados e Distrito Federal, deverá ser estruturada, nos termos descritos no Edital, com descrição da infra-estrutura física e logística de funcionamento (laboratórios didáticos e de informática,

bibliotecas, recursos tecnológicos e outros), descrição de recursos humanos para o pólo (tutores presenciais, equipe técnica e administrativa de apoio e outros disponíveis para sua manutenção), bem como uma lista dos cursos superiores que possuam demandas, com respectivos quantitativos de vagas.

A análise para seleção dos pólos será realizada conforme os seguintes critérios: adequação e conformidade do projeto com os cursos superiores a serem ofertados, considerando-se, especialmente, para esse fim, a carência de oferta de ensino superior na região de abrangência do pólo, a demanda local ou regional por ensino superior, conforme o quantitativo de concluintes e egressos do ensino médio e da educação de jovens e adultos, a pertinência dos cursos demandados e a capacidade de oferta por instituições federais de ensino na região. Serão considerados para efeito de seleção, especialmente, a análise da infra-estrutura física do pólo proposto e os recursos humanos disponíveis.

No âmbito do mesmo edital, poderão apresentar propostas de projetos de cursos superiores, na modalidade de educação a distância, individual ou coletivamente organizados, instituições públicas de ensino superior. A proposta deverá ser estruturada com descrição do curso que poderá ser ofertado, incluindo recursos humanos disponíveis, projeto pedagógico, indicação do quantitativo de vagas, cronograma de execução do curso proposto e descrição das necessidades específicas relativas ao pólo de apoio presencial quanto à infra-estrutura física e logística. As instituições de ensino deverão também apresentar um detalhamento quanto ao quantitativo de pólos a serem atendidos e regiões passíveis de atendimento.

As propostas serão analisadas e selecionadas por uma comissão, especialmente designada, atendendo principalmente aos seguintes critérios: consistência do projeto pedagógico, relevância do curso proposto, competência e experiência acadêmica da equipe docente responsável, coerência com a demanda da área geográfica de abrangência e capacidade de atendimento da demanda do curso no pólo.

Convidamos Vossa Senhoria a atuar junto aos prefeitos/governadores no encaminhamento de propostas nos termos do edital UAB/2006, para a implantação do Sistema UAB em seu município, como forma de atender à demanda por ensino superior de grande parte da população brasileira que vive nos municípios do interior do País.

O MEC coloca-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Mais informações no site: www.uab.mec.gov.br ou pelo telefone 0800 616161.

Ministério da Educação